PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.005

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO INSERIR INFORMAÇÕES NO SITE DE TRANSPARÊNCIA".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Autarquias, obrigados a inserir em seus Portais de Transparência, em relação às obras que serão realizadas, as seguintes informações:

I – Antes do início das obras:

a) Ordem de Serviço;
b) Memorial Descritivo;
c) Cronograma Físico-Financeiro.

II – Durante a execução da obra, antes da efetivação do pagamento:

a) Planilha de Medição;
b) Laudo de conferência da medição pelo Setor de Engenharia;
c) Eventuais termos de dilação de prazo;
d) Termos de aditamento celebrados, acompanhado das respectivas planilhas, justificativas e pareceres dos órgãos do Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 23 de Novembro de 2010.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 043/2010: O Senhor Vereador **CRISTIANO FRANCISCO CONDE.**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.698.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete